

Lei nº 24/67

✓ Autoriza o Poder Executivo
a celebrar convênios com a
Sanemat.

O Prefeito Municipal de Jaciara, usando
de atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Munici-
pal autorizado a celebrar convênios com a Com-
panhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
Sanemat, para a complementação dos serviços
de abastecimento de água e esgoto da cidade.

Art. 2º - O convênio abrangirá o valor das
garantias de empréstimos com organismos federais e
internacionais, sua obtenção e aplicação, o financia-
mento pela própria SANEMAT, para a complemen-
tação dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - A presente lei entrará em vi-
gôr na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaciara
27 de dezembro de 1967

Sanciono:

Ramon Inacio Stolaromby
Prefeito Municipal